



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A **Prefeitura Municipal de Itáú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrito no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representado neste ato pela seu Prefeito Municipal, Senhor Norival Francisco de Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1962, de 28 de dezembro de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais, teste, insumos, produtos químicos, serviços para análises laboratoriais, peças para manutenção preventiva e corretiva dos analisadores bioquímicos e hematológico automatizados e demais aparelhos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento e/ou prestação parcelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 01 do Anexo I - Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico Nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	858	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS L			
Lote		CNPJ: 06.867.357/0001-58			Valor Total
		I.E.: 062304559.00-38			
		R. NIQUELINA, 1478 LOJA 9, PARAISO			
		Belo Horizonte - MG, CEP: 30270-050			
		Telefone: (31) 3643-7143			
		E-mail: licitacao@ipdiagnostica.com.br			
		Descrição do Lote			
2	00000002	AGULHA DESCARTÁVEL			80,00
Item		Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
Código		Marca		Valor Unitário	Valor Total
2		AGULHA DESCARTÁVEL – PAREDE FINA – CÂNULA SILICONIZADA -		CX	10
066.007.030		BISELTRIFACETADO – 20 X 5,5 – CAIXA COM 100 UNIDADES. (COM	8,00	80,00	
		CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

LINHA DE PRODUÇÃO.

Agulha descartável – parede fina – cânula siliconizada - biseltrifacetado – 20 x 5.5 – caixa com 100 unidades. (com Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção.

WILTEX 10150470513 - ZS22420

4 00000004 ALÇA BACTERIOLOGICA 200,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

5 066.007.014	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CR COM CABO - 0,01 ML ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CR COM CABO - 0,01 ML	UND 40,00	5 200,00
------------------	--	--------------	-------------

6 00000006 PLATLABISENTO - D.0002 BATAO DE VIDRO 60,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

7 099.019.195	BASTÃO DE VIDRO - Ø 6 MM X 300 MM COMPRIMENTO BASTÃO DE VIDRO - Ø 6 MM X 300 MM COMPRIMENTO RONI ALZI ISENTO - 1-370-06007	UND 6,00	10 60,00
------------------	--	-------------	-------------

8 00000008 CABO KOLE 200,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

9 066.007.018	Cabo kole para alça de níquel cromo Cabo kole para alça de níquel cromo METALIC ISENTO - 057-1	UND 40,00	5 200,00
------------------	--	--------------	-------------

9 00000009 CÁLICE DE VIDRO 287,50

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

10 099.005.418	CÁLICE DE VIDRO SEM GRADUAÇÃO P/CONCENTRAÇÃO FEZES - 125 ML CÁLICE DE VIDRO SEM GRADUAÇÃO PARA CONCENTRAÇÃO DE FEZES - CAPACIDADE DE 125 ML.	UND 11,50	25 287,50
-------------------	---	--------------	--------------

10 00000010 CRYSTALLIS ISENTO - 200129 CAMARA DE NEWBAUER 248,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

11 099.005.413	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA PERFECTA ISENTO - 108200002	UND 248,00	1 248,00
-------------------	---	---------------	-------------

13 00000013 CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 225,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

14 099.016.340	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 3 X 500 ML CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 3 X 500 ML RENYLAB 800002670066	KIT 45,00	5 225,00
-------------------	--	--------------	-------------

14 00000014 CORANTE HEMATOLOGICO LEISHMAN 204,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

15	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN SOLUÇÃO 500 ML	FR	12
066.006.045	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN SOLUÇÃO 500 ML	17,00	204,00
	NEW PROV 10287910055 - PA210		
19	00000019	FUNIL DE VIDRO LISO	120,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	FUNIL DE VIDRO LISO COM DIÂMETRO DE 06 CM - CAPACIDADE 30 ML	UND	5
099.017.921	FUNIL DE VIDRO LISO COM DIÂMETRO DE 06 CM - CAPACIDADE 30 ML	24,00	120,00
	RONI ALZI ISENTO - 2-820-0030		
23	00000023	Lâmina para microscopia lisa lapidada 26 x 76	275,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA 26 X 76 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50
066.005.028	Lâmina para microscopia lisa lapidada 26 x 76 - caixa com 50 Unidades	5,50	275,00
	OLEN ISENTO - K5-7101 / I0019447		
25	00000025	Laminulas 18 x18 mm	1.350,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	LAMÍNULAS 18 X 18 MM - CAIXA C/10 CAIXINHAS DE 100 UN CADA	CX	50
099.005.412	LAMÍNULAS 18 X 18 MM - CAIXA COM 10 CAIXINHAS DE 100 UNIDADES	27,00	1.350,00
	CADA (TOTAL DE 1.000 UNIDADES POR CAIXA)		
	FIRSTLAB ISENTO - FL6-18 / 001904		
30	00000030	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros	8.082,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-10MCL-mecani	UND	2
066.008.003	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 10 MCL	449,00	898,00
	- mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14408		
37	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-100MCL-mecân	UND	2
066.008.004	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 100	449,00	898,00
	MCL - mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - LS54		
38	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - 1000 MCL	UND	2
066.008.005	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 1000	449,00	898,00
	MCL - mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14419		
39	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-20MCL-mecâni	UND	2
066.008.006	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 20 MCL	449,00	898,00
	- mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14411		
40	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-200MCL-mecân	UND	2
066.008.007	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 200	449,00	898,00
	MCL - mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14416		
41	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-25MCL-mecâni	UND	2
066.008.008	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 25 MCL	449,00	898,00
	- mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14412		
42	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-250MCL-mecân	UND	2
066.008.009	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 250	449,00	898,00
	MCL - mecânico - com certificado de calibração.		
	LIOSENUM ISENTO - 14417		

CNPJ: 23.767.031/0001-78 - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - CEP: 37975-000
Fone:35-3536-4995 - E-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br - site: www.itaudeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

43	066.008.010	Micropipetador de metal c/descarte de ponteiros-50MCL-mecâni	UND	2
		Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 50 MCL - mecânico - com certificado de calibração.	449,00	898,00
		LIO SERUM ISENTO - LS53		
44	066.008.011	Micropipetador de metal com descarte de ponteiros -500 MCL	UND	2
		Micropipetador de metal com descarte de ponteiros - capacidade de 500 MCL - mecânico - com certificado de calibração.	449,00	898,00
		LIO SERUM ISENTO - 14418		
41	00000041	Reagente látex		7.300,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
56	REAGENTE LÁTEX 5ML P/USO TESTES DO FATOR REUMATÓIDE 100	UND	40
066.006.094	Reagente látex 5 ml para uso nos testes do fator reumatoide método aglutinação do látex para 100 testes. Composição do kit: 1 frasco de reagente látex / 1 frasco de controle (+) / 1 frasco de controle (-). QUIBASA 10269360138 -K043-2	45,00	1.800,00
57	REAGENTE LÁTEX 5 ML PARA USO NOS TESTES DE AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O) MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX PARA 100 TESTES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 FRASCO DE REAGENTE LÁTEX / 1 FRASCO DE CONTROLE (+) / 1 FRASCO DE CONTROLE (-).	UND	40
066.006.119	Reagente látex 5 ml para uso nos testes de AEO (anti-estreptolisina O) método aglutinação do látex para 100 testes. Composição do kit: 1 frasco de reagente látex / 1 frasco de controle (+) / 1 frasco de controle (-). QUIBASA 10269360137 -K004	50,00	2.000,00
58	REAGENTE LÁTEX 5 ML PARA USO NOS TESTES DE PROTEÍNA C REATIVA MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX PARA 100 TESTES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 FRASCO DE REAGENTE LÁTEX / 1 FRASCO DE CONTROLE (+) / 1 FRASCO DE CONTROLE (-).	UND	70
066.006.115	Reagente látex 5 ml para uso nos testes de proteína C reativa método aglutinação do látex para 100 testes. Composição do kit: 1 frasco de reagente látex / 1 frasco de controle (+) / 1 frasco de controle (-). QUIBASA 10269360093 - K044	50,00	3.500,00
46	00000046	Termômetro digital	490,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
65	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA) PARA LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIM	UN	7
099.016.710	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA) PARA LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS JPROLAB ISENTO - 1587-3	70,00	490,00
53	00000053	Tubo grande para coleta à vácuo	9.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
72	TUBO GRANDE PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR PARA SORO - PLÁSTICO - 8 ML - TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UNIDADES. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	CX	100
066.005.024	Tubo grande para coleta à vácuo com gel separador para soro - plástico - 8 ml - tubo com sistema de segurança - caixa com 100 unidades. (com Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção). FIRSTLAB 81628880015 - FL5-308L	90,00	9.000,00
57	00000057	Tubo pequeno para coleta à vácuo com gel separador	19.500,00
76	TUBO PEQUENO PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR	CX	300

CNPJ: 23.767.031/0001-78 - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - CEP: 37975-000
Fone:35-3536-4995 - E-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br - site: www.itaudeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

066.005.026	PARA SORO – 04 ML – PLÁSTICO – TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UNIDS. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO). Tubo pequeno para coleta à vácuo com gel separador Para Soro – 04 ml – plástico – tubo com sistema de segurança - caixa com 100 unids. (Com certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por linha de produção).	65,00	19.500,00
FIRSTLAB	81628880015 -FL5-0305		
Total do Proponente			47.621,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal n.º 1962/2023 – Regulamento do SRP.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 9.1.1. Entregar o objeto conforme exigências das descrições constante no termo de referencia e pedido de compras;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú de Minas, MG, em 26 de agosto de 2024.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA PARANHOS
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS :06867357000
158

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS
PARA
LABORATORIOS :06867357000158
Dados: 2024.09.06 10:23:16 -03'00'

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
CPF: 043.988.736-43
SÓCIO ADMINISTRADOR
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

VIVIANE FRANCISCA ALVES MIRANDA
GESTOR DO CONTRATO

ROSIANE DE FÁTIMA FERNANDES SILVA
FISCAL DO CONTRATO

